



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 340, DE 26 DE ABRIL DE 2006**

*Dispõe sobre concessão de auxílio  
alimentação.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Municipal;

**Art. 1º** Fica concedido auxílio alimentação, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de caráter indenizatório, aos servidores do município de Anchieta.

**Parágrafo único.** Os efeitos desta Lei abrangem os servidores efetivos, comissionados e contratados provisoriamente, porém não alcançam os agentes políticos municipais.

**Art. 2º** O servidor que possuir dois cargos, legalmente acumulados, fará jus ao recebimento de um único benefício.

**Art. 3º** O Município poderá conceder o benefício em folha de pagamento ou através de disponibilização de bilhetes fornecidos por empresa habilitada.

**Art. 4º** O Município promoverá a adequação orçamentária, visando o pagamento do benefício, conforme a forma de pagamento adotada.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Anchieta/ES, 26 de abril de 2006.

  
PREFEITO MUNICIPAL

**Edival José Petri**